

Notificação n. 0413/2024/02PJ/VID
2024.

Videira 20 de dezembro de

Ao Senhor

RUBENS MÁRCIO PAVARIN

E-mail: rubens@pavaringrigolo.adv.br

Assunto: Comunicação de indeferimento.

Referência: Notícia de Fato n. 01.2024.00057430-2

Prezado Senhor,

Venho à presença de Vossa Senhoria, por meio do presente, com fundamento no art. 7º, § 1º, do Ato n. 395/2018/PGJ, para comunicar o indeferimento da Notícia de Fato n. 01.2024.00057430-2, conforme decisão anexa.

Informa-se que é cabível a interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 dias contados da intimação, conforme estabelecido pelo art. 8º¹, caput e § 1º², do Ato n. 395/2018/PGJ.

Caso não haja interesse em recorrer, por compreender a negativa, solicito seja informado na própria confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

DIEGO BERTOLDI

¹ Art. 8º No caso de indeferimento, caberá recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior:[...]
- à juntada as autos:

- a) do aviso de recebimento, quando a notificação for realizada pelos Correios;
- b) da confirmação do recebimento, quando a notificação for realizada por meio eletrônico;
- c) da ordem de diligência cumprida, quando a notificação for realizada por Oficial do Ministério Público;
- d) do último aviso de recebimento ou da última ordem de diligência cumprida, quando houver vários interessados;
- e) da carta precatória devidamente cumprida, quando a notificação for realizada por seu intermédio; ou
- II - ao final do prazo assinalado pelo membro do Ministério Público, quando a notificação for realizada por edital.

² § 1º As razões de recurso serão protocoladas no órgão que indeferiu o pedido, sendo notificados os demais interessados para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.

Promotor de Justiça Substituto